

Designação	BNI EUROPA 30 dias Mobilizável e Renovável – USD		
Condições de Acesso	Clientes Pessoas Singulares		
Modalidade	Depósito a Prazo com taxa garantida fixa durante o prazo acordado		
Prazo	30 dias, automaticamente renovável por igual período ao subscrito inicialmente. Data de início: data da constituição do depósito, ou seja, à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito. Data de vencimento do depósito: corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento. Caso a data de vencimento coincida com um dia não útil, o vencimento apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento original. Caso isso aconteça, o vencimento ocorrerá no dia útil anterior à data de vencimento original.		
Mobilização antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo prazo.		
Renovação	O Depósito a Prazo é renovável automaticamente por igual período à taxa de juro em vigor na data de renovação.		
Moeda	Dólares americanos		
Montante	Montante mínimo de constituição de 5.000 USD em múltiplos de 500 USD e com um montante máximo de 500.000 USD.		
Reforços	Não permite reforços.		
Taxa de Remuneração	Prazo	TANB (1)	TANL (2) (IRS)
	30 dias	3,80%	2,74%
	(1) Taxa anual Nominal Bruta (2) Taxa Anual Nominal Líquida calculada com base na taxa de imposto de 28%		
Regime de capitalização	Não há capitalização de juros.		
Cálculo de Juros	Base de cálculo atual/360 dias. Juros creditados no final do prazo do depósito com truncagem à segunda casa decimal.		
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos no vencimento por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.		
Regime Fiscal	Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRS ou IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados. Pessoas Singulares De acordo com a legislação atualmente em vigor os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, com natureza liberatória, à: a) taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira; b) taxa de 19,6% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; c) taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, exceto quando for aplicável Acordo de Dupla Tributação (ADT) celebrado entre Portugal e o Estado de residência do beneficiário; d) taxa de 35% aplicável a pessoas singulares residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro); e) taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo. O titular destes rendimentos que seja fiscalmente residente em território português pode optar pelo respetivo englobamento, sendo para o efeito		

	<p>aplicada uma taxa efetiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário.</p> <p>Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração</p>
Outras condições	Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada.
Garantia de capital	Capital totalmente garantido na data de vencimento.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt e/ou www.clientebancario.bportugal.pt</p>
Instituição Depositária	<p>BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa)</p> <p>Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7, 1070-101 Lisboa</p> <p>Telefone: (+351) 309 307 778</p> <p>Fax: (+351) 309 307 877</p> <p>Mail: geral@bnieuropa.pt</p>
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante neste documento.

Data ____ / ____ / ____

Cliente

(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s): _____
(Assinatura colaborador banco)

Número de cliente: _____

Número de conta à ordem associada: _____

Número de depósito a prazo: _____